

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

A contratação de serviços de mão de obra para a execução de serviços de motorista é uma necessidade vital para o funcionamento eficiente da Câmara Municipal de Apodi/RN. Este estudo técnico preliminar visa estabelecer as bases fundamentais para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DESTINADO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.**

1. Necessidade da contratação;

1.1. A contratação de uma pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra de motoristas pela Câmara Municipal de Apodi/RN é justificada pela necessidade de focar nas atividades essenciais, otimizar recursos, ter flexibilidade operacional, contar com especialização profissional, reduzir encargos trabalhistas e assegurar a manutenção adequada dos veículos. Essa decisão visa melhorar a eficiência, permitindo que os membros da Câmara dediquem-se integralmente às responsabilidades prioritárias, enquanto a empresa contratada cuida dos serviços de motorista de maneira especializada e econômica.

2. Requisitos da contratação;

Item	Descrição/Especificação	Profissional
1	Compreende o fornecimento de mão-de-obra de 01 (um) motoristas, para prestar os serviços de condução veicular, em atendimento às necessidades da CÂMARA.	Motorista

2.1. **Motorista:** Os requisitos incluem a necessidade de comprovação de experiência, capacitação e qualificação dos motoristas, possuindo carteira nacional de habilitação no mínimo categoria B, idoneidade financeira e jurídica da empresa, conformidade com normas trabalhistas, apresentação de relatórios de desempenho e capacidade de resposta a demandas emergenciais.

3. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

3.1. A terceirização destes serviços para as repartições públicas federais é possível ante a previsão expressa no Decreto n.º 2.271/97, o que é corroborado pela inexistência de quantitativo de mão de obra específica para estes serviços em quadro permanente na Câmara Municipal de Apodi RN e também pela Lei n.º 9.632/98 que trata da extinção de Cargos na Administração Federal.

3.2. Ante ao exposto, não há outra forma de prestação destes serviços que não seja a terceirização. Além disso, cabe destacar que as atividades prestadas pelos trabalhadores que se pretende contratar tem como principal característica a necessidade da presença destes na sede, sendo certo que a contratação por posto de trabalho é a que se enquadra nesta necessidade.

4. Estimativas de preços ou preços referenciais;

4.1. Os valores da contratação ora pretendida estão baseados nos valores dos postos vigentes, visto que este serão atualizados e em conformidade com a pesquisa de preço.

5. Descrição da solução como um todo.

- 5.1. Os serviços, objeto deste documento, correspondem à execução de serviços de MOTORISTA.
- 5.2. Os serviços serão prestados em Apodi/RN, na Unidade da Câmara Municipal de Apodi RN - localizado no endereço abaixo discriminados, de acordo com a necessidade da Administração:
Zona Urbana: Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 217 - Bairro Centro - Apodi/RN

5.3. Dos serviços de motorista:

Atribuições

- 5.3.1. As atribuições comuns dos serviços de motorista incluem o transporte seguro e eficiente de passageiros, atendimento ao cliente, manutenção do veículo, planejamento de rotas, cuidados com a segurança, comunicação efetiva, gestão de pagamentos, conformidade regulatória, discrição e profissionalismo, e **flexibilidade de horário**;
- 5.3.2. O horário de início e término da jornada de trabalho será definido pela contratante e estará compreendido entre 05:00h e 22:00h;
- 5.3.3. Requisitos mínimos:
- 5.3.3.1. Discrição, boa dicção e polidez no trato com as pessoas;
 - 5.3.3.2. Ser portador de atestado de bons antecedentes, que deverá ser apresentado sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;
 - 5.3.3.3. Possuir carteira nacional de habilitação no mínimo categoria B
 - 5.3.3.4. Boa comunicação interpessoal;
 - 5.3.3.5. Boa fluência verbal;
 - 5.3.3.6. Possuir Ensino Médio completo.

6. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

- 6.1. A contratação de um motorista visa otimizar a eficiência operacional, reduzir custos, maximizar o aproveitamento do veículo e garantir conformidade com regulamentações.
- 6.2. Espera-se economia de combustível, satisfação do cliente, minimização de riscos, gestão eficiente de rotas e tempo, além de contribuições para registros precisos de transações.

Jamielle Ferreira de Araujo
Portaria 192/2023-GP